



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

### **CONTRATO Nº 151/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017 DISPENSA Nº 023/2017**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo-MG, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo /MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASMUGRA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE GRANADA**, inscrita no CNPJ n.º 01.727.195/0001-39, com sede à Rua São Lourenço, 319, Centro, Distrito de Granada, Abre Campo/MG, CEP 35.365-700, neste ato representada por Fernanda Clemente Machado Frade, CPF 034.759.296-19, denominado CONTRATADO, decorrente de licitação, Processo de DISPENSA Nº 023/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de lanches para oficineiros do CRAS no Distrito de Granada, descritos no processo de Licitação Modalidade DISPENSA nº 023/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços/fornecimento, serão executados de acordo com a ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. O Município de Abre Campo não aceitará o serviço/fornecimento em desacordo com o presente contrato.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos serviços/produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente, após a realização dos serviços/fornecimento, mediante a apresentação de nota fiscal à Prefeitura Municipal de Abre Campo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços/fornecimento, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor total de R\$ 7.994,80 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo os seguintes valores unitários:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES     | UNID | VALOR UNIT |
|------|--------------------|------|------------|
| 01   | Pão de sal         | KG   | R\$10,12   |
| 02   | Pão doce com creme | KG   | R\$10,12   |

- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade DISPENSA nº 023/2017, e na Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.02.210.08.244.05.2118.3.3.9.0.3.9 – Ficha 388

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO**

- 9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura e término em 31/12/2017, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

- 10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 27 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Márcio Moreira Victor  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ASMUGRA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE GRANADA  
CNPJ 01.727.195/0001-39  
Fernanda Clemente Machado Frade  
CPF 034.759.296-19

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: